

UNIVERSIDADE
FEDERAL DE
SERGIPE

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Rua Cláudio Batista, 505 - Bairro Palestina

Aracaju-SE, CEP 49060-108

- <http://hu-ufs.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23530.013322/2020-88

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE

TERMO ADITIVO

**3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 118/2020/HU-
UFS/EBSEH FIRMADO ENTRE O HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE/EBSEH E A EMPRESA
WAGNER ALBUQUERQUE PINTO.**

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE/EBSEH, instituído pelo Decreto-Lei 267/68, localizado na Rua Cláudio Batista, nº 505, Bairro Palestina, CEP: 49.060-025, Aracaju/Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0010-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **Superintendente, Prof. Dr. Dalmo Correia Filho**, brasileiro, portadora do RG nº 563.568 SSP/SE e do CPF nº 199.219.345-20, nomeado pela portaria nº 14 de 10 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço EBSEH/Sede nº 1.253, fl. 04, de 11 de fevereiro de 2022, e por seu Gerente **Administrativo, o Economista Edélzio Alves Costa Júnior**, brasileiro, portador do RG nº 858.972/SSP-SE e do CPF nº 585.795.405-34, nomeado pela portaria nº 059 de 19 de Fevereiro de 2014, publicada no Boletim de Serviço EBSEH/Sede, nº 029, fl. 05, de 24 de Fevereiro de 2014, na forma do art. 20, inciso VIII do seu Estatuto, e a empresa **WAGNER ALBUQUERQUE PINTO**, doravante denominada **CONTRATADA**, localizada na Avenida Gonçalo Prado Rolemborg, nº 43, Bairro: São José, CEP: 49.015-230, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob nº 07.347.607/0002-72, neste ato, representada pelo **Sr. Wagner Albuquerque Pinto**, portador do CPF nº 187.154.732-72 e do RG nº 0560064-2, **celebram** o presente **Termo Aditivo** em conformidade com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e consoante o disposto nos autos do Processo Administrativo **23530.013322/2020-88**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo aditivo a retificação do valor da parcela do 1º Termo aditivo e do 2º Termo Aditivo . Este contrato refere-se à Prestação de Serviços Contínuos de Nutrição e Alimentação Hospitalar, visando ao fornecimento de dietas a pacientes (adultos e infantis), refeições para acompanhantes legalmente instituídos e para residentes do Hospital Universitário de Sergipe/EBSEH.

Subcláusula Primeira – A retificação será aplicada ao item 2.2 do 1º Termo Aditivo, desta forma, onde se lê: " O valor mensal previsto deste Contrato passa a ser de **R\$ 360.049,60 (trezentos e sessenta mil e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**" leia-se: "O valor mensal previsto deste Contrato passa a ser de **R\$ 328.977,20 (trezentos e vinte e oito mil novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos).**"

Subcláusula Segunda – A retificação seguinte será aplicada ao item 2.1 do 2º Termo Aditivo, desta forma, onde se lê: "O valor do contrato em tela permanecerá em R\$3.799.133,89 (três milhões, setecentos e noventa e nove mil, cento e trinta e três reais e oitenta e nove centavos). O pagamento será realizado mensalmente com parcela prevista de R\$ 360.049,60 (trezentos e sessenta mil e quarenta e nove reais e sessenta centavos), de acordo com os serviços efetivamente realizados, conforme está previsto em

cláusula contratual.”, leia-se: “O valor do contrato em tela passa a ser R\$ 3.947.726,40 (três milhões, novecentos e quarenta e sete mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) para cobrir os doze meses tendo em vista a prorrogação contratual. O pagamento será realizado mensalmente com parcela prevista de R\$ 328.977,20 (trezentos e vinte e oito mil novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos), de acordo com os serviços efetivamente realizados, conforme está previsto em cláusula contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ADITIVO

2.1. O valor global do contrato permanecerá em R\$ 3.947.726,40 (três milhões, novecentos e quarenta e sete mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA

ANTINEPOTISMO

3.1. Constitui obrigação da **CONTRATADA** vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010.

CLÁUSULA QUARTA - DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA

ANTICORRUPÇÃO

4.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam *ratificadas* as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Originário, não modificadas no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O **CONTRATANTE** providenciará, sem ônus para a **CONTRATADA**, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico mantido pela EBSEH na internet até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam este instrumento eletronicamente.

Aracaju-SE, na data da assinatura eletrônica

Prof. Dr Dalmo Correia Filho
Superintendente do HU-UFS/EBSEH
CONTRATANTE

Sr. Edélzio Alves Costa Júnior
Gerente Administrativo do HU-UFS/EBSEH
CONTRATANTE

Sr. Wagner Albuquerque Pinto
WAGNER ALBUQUERQUE PINTO
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Wagner de Albuquerque Pinto, Usuário Externo**, em 05/05/2022, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edelzio Alves Costa Junior, Gerente**, em 17/05/2022, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalmo Correia Filho, Superintendente**, em 18/05/2022, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21102763** e o código CRC **18A0C9BD**.

Referência: Processo nº 23530.013322/2020-88 SEI nº 21102763

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/05/2022 | Edição: 94 | Seção: 3 | Página: 130

Órgão: Ministério da Educação/ Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/ EBSERH - Filial Hospital Universitário da UFS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 155017 - EBSERH HU-UFS

Número do Contrato: 118/2020.

Nº Processo: 23530.013322/2020-88.

Pregão. Nº 96/2020. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFS. Contratado: 07.347.607/0001-91 - WAGNER DE ALBUQUERQUE PINTO. Objeto: Retificação do valor da parcela do 1º termo aditivo e do 2º termo aditivo.

subcláusula primeira - a retificação será aplicada ao item 2.2 do 1º termo aditivo, desta forma, onde se lê: "o valor mensal previsto deste contrato passa a ser de R\$ 360.049,60 (trezentos e sessenta mil e quarenta e nove reais e sessenta centavos)" leia-se: "o valor mensal previsto deste contrato passa a ser de R\$ 328.977,20 (trezentos e vinte e oito mil novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos)."

subcláusula segunda - a retificação seguinte será aplicada ao item 2.1 do 2º termo aditivo, desta forma, onde se lê: "o valor do contrato em tela permanecerá em R\$3.799.133,89 (três milhões, setecentos e noventa e nove mil, cento e trinta e três reais e oitenta e nove centavos). O pagamento será realizado mensalmente com parcela prevista de R\$ 360.049,60 (trezentos e sessenta mil e quarenta e nove reais e sessenta centavos), de acordo com os serviços efetivamente realizados, conforme está previsto em cláusula contratual.", leia-se: "o valor do contrato em tela passa a ser R\$ 3.947.726,40 (três milhões, novecentos e quarenta e sete mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) para cobrir os doze meses tendo em vista a prorrogação contratual. O pagamento será realizado mensalmente com parcela prevista de R\$ 328.977,20 (trezentos e vinte e oito mil novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos), de acordo com os serviços efetivamente realizados, conforme está previsto em cláusula contratual.. Vigência: 21/12/2020 a 26/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.394.168,80. Data de Assinatura: 18/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/05/2022).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.